Processo: **TC 014.675/2014-5**
UT: Secex-TCE
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Responsável</th><th colspan="5">Histórico</th><th>Análise</th></tr>
<tr><td rowspan="15">1.1</td><td rowspan="15">Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaraqueçaba</td><td colspan="4">Responsáveis solidários?</td><td>Sim ☒ / Não ☐ / NA ☐</td><td>Peça 90.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Procurador?</td><td>Sim ☐ / Não ☒ / NA ☐</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão - notificações</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão 3307/2019-2C (condenatório, peça 90).</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td>Responsável</td><td>RFB, peça 95</td><td colspan="2">Ofício 7703/2019, peça 99</td><td>-</td><td>AR negativo: nº inexistente, peça 111.</td></tr>
<tr><td>Décio José Ventura, rep. legal</td><td>RFB, peça 118</td><td colspan="2">Ofício 8897/2019, peça 123</td><td>Peça 124</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão 8012/2020-2C (peça 142). Recurso de reconsideração interposto por Décio José Ventura contra o Acórdão 3307/2019-2C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos ao recorrente e demais condenados em solidariedade a este, peças 119 e 122) e desprovido. Responsável solidária ao recorrente.</td></tr>
<tr><td>Destinatário</td><td>Endereço</td><td colspan="2">Comunicação</td><td>Ciência</td><td>Análise</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Responsável</td><td>RFB, peça 145</td><td colspan="2">Ofício 40968/2020, peça 155</td><td>-</td><td>AR negativo: nº inexistente, peça 160.</td></tr>
<tr><td>Agenda TCU, peça 145</td><td colspan="2">Ofício 40969/2020, peça 156</td><td>-</td><td>AR negativo: mudou-se, peça 159.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Décio José Ventura, rep. legal</td><td>RFB, peça 161</td><td colspan="2">Ofício 51957/2020, peça 162</td><td>Peça 171</td><td>-</td></tr>
<tr><td>Renach, peça 161</td><td colspan="2">Ofício 51958/2020, peça 163</td><td>Peça 172</td><td>-</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Responsável</td><td rowspan="2">Agenda TCU</td><td colspan="2">Ofício 51959/2020, peça 164</td><td>Peça 173</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="2">Ofício 51960/2020, peça 165</td><td>Peça 174</td><td>-</td></tr>
<tr><td>-</td><td colspan="2">Edital 1774/2020, peça 176</td><td>Peça 181</td><td>-</td></tr>
<tr><td colspan="6">Acórdão 11932/2020-2C (peça 183). Embargos de declaração opostos por Décio José Ventura contra o Acórdão 8012/2020-2C. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade,</td></tr>
</table>

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67680049.

conforme entendimento da Serur, visto opor-se contra recurso anterior, que teve efeitos suspensivos) **e rejeitado.**

Destinatário	**Endereço**	**Comunicação**	**Ciência**	**Análise**
-	-	-	-	A comunicar

Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☒	☐	

Responsável falecido

Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☐	☒	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☐	☒	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	**Sim**	**Não**	**NA**	-
	☐	☐	☒	

Proposta

i) ao Seged: consoante o subitem 3.2 da instrução – exame de admissibilidade de recurso, peça 119: propor ao Tribunal **retificar, por inexatidão material, o item 9.2 do Acórdão 3.307/2019-TCU-2ª Câmara**, de modo que onde se lê: "...condenando-os ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...", leia-se: "...condenando-os, **solidariamente**, ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...";

ii) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seu endereço na RFB (peças 111 e 160); que esta fora notificada nos endereços de peças 173 e 174, contudo, não há comprovação de serem estes os seus atuais domicílios, visto que ela se encontra baixada na RFB (peça 117); **notificá-la de dívida do Acórdão**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67680049.

		11932/2020-2C e do acórdão que retificar a condenação (proposta acima, ao Seged), simultaneamente, em seu endereço na RFB (peça 117), bem como no endereço de seu representante legal à época dos fatos (peça 118), Décio José Ventura; **b)** frustradas as comunicações acima propostas ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente, providenciar o edital, nos termos do subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex.

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Relativamente à Agência de Desenvolvimento dos Municípios da Mesorregião Vale do Ribeira/Guaraqueçaba (análise do subitem 1.1 acima):

i) ao Seged: consoante o subitem 3.2 da instrução – exame de admissibilidade de recurso, peça 119: propor ao Tribunal **retificar, por inexatidão material, o item 9.2 do Acórdão 3.307/2019-TCU-2ª Câmara**, de modo que onde se lê: "...condenando-os ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...", leia-se: "...condenando-os, **solidariamente**, ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...";

ii) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seu endereço na RFB (peças 111 e 160); que esta fora notificada nos endereços de peças 173 e 174, contudo, não há comprovação de serem estes os seus atuais domicílios, visto que ela se encontra baixada na RFB (peça 117); **notificá-la de dívida do Acórdão 11932/2020-2C e do acórdão que retificar a condenação (proposta acima, ao Seged), simultaneamente, em seu endereço na RFB (peça 117), bem como no endereço de seu representante legal à época dos fatos (peça 118), Décio José Ventura;**

b) frustradas as comunicações acima propostas ou se o representante legal, notificado, mantiver-se silente, providenciar o edital, nos termos do subitem 9.1 do anexo ao MMC 10/2018-Segecex;

2.1.2. Com referência a Décio José Ventura:

i) ao Seged: consoante o subitem 3.2 da instrução – exame de admissibilidade de recurso, peça 119: propor ao Tribunal **retificar, por inexatidão material, o item 9.2 do Acórdão 3.307/2019-TCU-2ª Câmara**, de modo que onde se lê: "...condenando-os ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...", leia-se: "...condenando-os, **solidariamente**, ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...";

ii) à Dicomp:

a) notificar de dívida o responsável do Acórdão 11932/2020-2C e do acórdão que retificar a condenação (proposta acima, ao Seged), por intermédio de seu advogado (peça 112);

2.1.3. Quanto a José Carlos Pinheiro Becker:

i) ao Seged: consoante o subitem 3.2 da instrução – exame de admissibilidade de recurso, peça 119: propor ao Tribunal **retificar, por inexatidão material, o item 9.2 do Acórdão 3.307/2019-TCU-2ª Câmara**, de modo que onde se lê: "...condenando-os ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...", leia-se: "...condenando-os, **solidariamente**, ao pagamento das importâncias abaixo especificadas...";

ii) à Dicomp:

a) notificar de dívida o responsável do Acórdão 11932/2020-2C e do acórdão que retificar a condenação (proposta acima, ao Seged), em seus endereços na RFB, TSE e Renach;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67680049.

b) frustradas as comunicações acima propostas, providenciar o edital.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67680049.